



EDITAL N.º 059/2026-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.033219/2026-60.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, torna público edital que estabelece as normas para o processo de seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Agronomia Tropical, para turmas de ingressantes no primeiro semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado será realizado por meio de processo seletivo, nos termos deste Edital.
- 1.2. O PPGATR atua na Área de Concentração de Produção Vegetal e nas seguintes linhas de pesquisas: Linha 1: Desenvolvimento e Produção de Culturas Tropicais; Linha 2: Manejo da Agrobiodiversidade.
- 1.3. O corpo docente do Programa orienta nas seguintes subáreas do conhecimento: Manejo de pragas (Entomologia); Estudos fisiológicos, etnobotânicos e morfoanatômicos de plantas da Amazônia; Fisiologia pós-colheita de frutas e hortaliças tropicais; Manejo de doenças (Fitopatologia); Gênese, morfologia e física do solo; Conservação e manejo da agrobiodiversidade; Manejo de cultivos tropicais; Manejo de plantas daninhas; Melhoramento genético vegetal; Nutrição mineral de plantas; Plantas medicinais.
- 1.4. Poderá requerer inscrição ao processo seletivo do curso de Mestrado, portadores de Diploma de Graduação plena em Agronomia, Agroecologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Licenciatura em Ciências Agrárias e Zootecnia, ou estudante finalista dos referidos cursos.
- 1.5. O estudante finalista mencionado no item anterior, aprovado e classificado, somente poderá matricular-se no curso de Mestrado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.5.1. diploma em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente;
 - 1.5.2. declaração de conclusão de graduação, contendo obrigatoriamente a data de término, no caso de instituição pública;
 - 1.5.3. declaração de conclusão de graduação, contendo obrigatoriamente a data de término e cópia do protocolo de solicitação de emissão do diploma, no caso de estabelecimento privado de ensino.
- 1.6. Poderá requerer inscrição ao processo seletivo do curso de Doutorado portadores de Diploma de Graduação plena em Agronomia, Agroecologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Licenciatura em Ciências Agrárias e Zootecnia, bem como Diploma de Mestrado em cursos da área de Ciências Agrárias ou de Ciências Biológicas, ou mestrando/a das referidas áreas.
- 1.7. O mestrando/a referido no item anterior, aprovado e classificado, somente poderá matricular-se no curso de Doutorado, mediante a apresentação do diploma de Mestrado credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia da ata de defesa da dissertação em que conste a sua aprovação.
- 1.8. Os referidos documentos comprobatórios devem estar assinados por autoridade competente e ser obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou equivalente.
- 1.9. Informações sobre o PPGATR/UFAM podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.pgatr.ufam.edu.br> ou pelo e-mail: agronomiatropical@ufam.edu.br
- 1.10. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim, por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, após a homologação final das inscrições pela coordenação do PPGATR/UFAM.



- 1.11. Poderá ingressar no curso de Mestrado ou de Doutorado a pessoa aprovada e classificada no Processo Seletivo, desde que cumpra as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive com a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação ou de mestrado, reconhecido pelo MEC, ou equivalente, respectivamente.
- 1.12. A pessoa aprovada e classificada deverá efetivar sua matrícula no período regular, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (anexo II), perdendo o direito à vaga se não a efetivar. É possível, mediante requerimento à coordenação do PPGATR, efetivar a matrícula no próximo período letivo.
- 1.13. A pessoa aprovada, mas não classificada até o limite de vagas deste Edital, integrará uma lista de espera por ordem de classificação final do Processo Seletivo.
- 1.14. A pessoa da lista de espera poderá ser chamada sucessivamente, pela ordem de classificação, quando houver desistência ou não efetivação de matrícula de pessoa aprovada e classificada.
- 1.15. A matrícula no PPGATR/UFAM implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.16. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGATR/UFAM, em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.17. Ao futuro egresso será outorgado o Diploma de Mestre ou de Doutor em Agronomia Tropical.
- 1.18. A concorrência é ampla e geral, porém solicitamos, apenas com finalidade de organização avaliativa do certame, que no pedido de inscrição seja indicada a linha de pesquisa na qual se pretende desenvolver sua dissertação ou tese, conforme especificado a seguir:

Linhas de Pesquisa: 1 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CULTURAS TROPICAIS

Grupo 1 – Solos, Nutrição de Plantas e Restauração Ecológica

Prof. Hedinaldo Narciso Lima

Prof. José Zilton Lopes Santos

Prof. Aleksander Westphal Muniz

Número de vagas ofertadas por este grupo – 1 vaga para Mestrado

Grupo 2 – Biotecnologia Agrícola e Fitossanidade

Prof. Agno Nonato Serrão Acioli

Profa. Jânia Lília da Silva Bentes Lima

Profa. Ana Francisca Tibúrcia Amorin Ferreira e Ferreira

Profa. Sônia Maria Figueiredo Albertino

Número de vagas ofertadas por este grupo – 3 vagas de Mestrado; 1 vaga de Doutorado

Grupo 3 – Cultivo, Multiplicação, Reprodução, Melhoramento de Plantas e Pós-colheita

Profa. Aline Ellen Duarte de Sousa

Prof. André Luiz Atroch

Profa. Angela Maria da Silva Mendes

Prof. Fábio Medeiros Ferreira



Profa. Maria Teresa Gomes

Número de vagas ofertadas por este grupo – 6 vagas de Mestrado; 3 vagas de Doutorado

Linhas de Pesquisa: 2 – MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE

Grupo 1 – Manejo da Agrobiodiversidade

Profa. Albejamere Pereira de Castro

Prof. Henrique Pereira dos Santos

Prof. Francisco Célio Maia Chaves

Número de vagas ofertadas por este grupo – 2 vagas para Mestrado; 1 vaga para Doutorado

- 1.19. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição do Colegiado do Programa, com base na produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista anterior não garante vagas de orientação para os docentes do Programa e não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico por parte dos candidatos ao processo seletivo.

2. Das vagas

- 2.1. O número de vagas ofertado está especificado a seguir:

2.1.1. Para o Curso de Mestrado:

2.1.1.1. dez vagas regulares;

2.1.1.2. duas vagas suplementares.

2.1.2. Para o curso de Doutorado:

2.1.2.1. quatro vagas regulares;

2.1.2.2. uma vaga suplementar.

- 2.2. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em observância à [LEI FEDERAL Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012](#).

- 2.3. A pessoa que concorrer à vaga suplementar, indicará a sua condição no campo específico do formulário de inscrição.

- 2.4. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

- 2.4.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral das pessoas concorrentes, sem distinção entre autodeclaradas e não autodeclaradas.

- 2.4.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente as pessoas classificadas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência remanescentes, concorrerão às vagas suplementares conforme a ordem de classificação.

- 2.5. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.

- 2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).



- 2.7. Os candidatos autodeclarados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 2.7.1. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 2.7.2. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 2.7.3. Os candidatos negros deverão enviar termo de autodeclaração.
- 2.8. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 2.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.
- 2.10. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 2.11. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 2.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.13. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 3.1. A concessão de bolsa a ingressante deste Edital dependerá da disponibilidade de quotas das agências de fomento.
- 3.2. Havendo disponibilidade de bolsa, a pessoa interessada deverá atender às exigências estabelecidas pela respectiva agência de fomento concedente e aos critérios da Comissão de Bolsas do PPGATR/UFAM.
- 3.3. O Coordenador do PPGATR/UFAM designará, por meio de portaria, a Comissão de Bolsas, à qual competirá estabelecer a ordem de classificação na distribuição de bolsas, com base nos critérios e exigências referidos no item anterior.
- 3.4. A pessoa interessada em concorrer a bolsa de estudos deverá preencher e submeter formulário socioeconômico, o qual será disponibilizado aos classificados, oportunamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O pedido de inscrição será submetido, no período de **14/09/2026 a 30/09/2026**, exclusivamente na forma on-line, por meio do requerimento de inscrição disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pgatr.ufam.edu.br>.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. É obrigatório entregar (fazer o upload) juntamente com o formulário de inscrição, preenchido de forma



on-line no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, todos os documentos abaixo relacionados em formato portátil (PDF: Portable Document Format):

- 4.3.1. Documentos pessoais: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, em arquivo único.
- 4.3.2. Curriculum Vitae no formato Lattes (lattes.cnpq.br), e devidos comprovantes (por exemplo - artigos em periódicos, livros e capítulos de livro, participações em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria). O currículo Lattes e os comprovantes, apesar de solicitados na inscrição, não serão considerados para homologar os candidatos inscritos.
 - 4.3.2.1. No entanto, a ausência de envio, ensejará na atribuição da nota equivalente na respectiva etapa.
 - 4.3.2.2. Devem ser inseridos somente os comprovantes dos itens do currículo para os quais há previsão de pontuação na prova de títulos, conforme o Anexo I deste Edital (em arquivo único).
- 4.3.3. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.3.4. Os candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 4.3.5. Os candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 4.3.6. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV).
- 4.3.7. O candidato ao curso de mestrado deverá apresentar, por ocasião do pedido de inscrição, uma carta de intenção, até duas laudas, na qual explicita sua motivação para cursar o Mestrado em Agronomia Tropical (Por que você deseja cursar o mestrado?) e apresente a ideia de pesquisa que gostaria de desenvolver em uma futura dissertação, a qual deverá adequar-se à Área de Concentração de Produção Vegetal.
 - 4.3.7.1. A carta de intenção servirá de arrimo para o colegiado decidir acerca da escolha do orientador.
- 4.3.8. O candidato ao Doutorado deve inserir a sua Proposta do Projeto de Pesquisa, elaborada em no máximo 10 laudas, em arquivo único no formato pdf, obedecendo o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital.
- 4.4. Somente serão aceitos os arquivos em pdf com tamanho máximo de 10 MB (dez megabites).
- 4.5. Caso os arquivos a serem enviados ultrapassem 10 MB (dez megabites), recomenda-se utilizar compressores de pdf disponíveis na internet, cuidando para que os arquivos mantenham os padrões de qualidade e legibilidade dos documentos originais.
- 4.6. Serão desconsiderados, para fins de inscrição, os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou sem a devida identificação, bem como os documentos em branco ou sem assinatura, quando esta se fizer necessária.
- 4.7. Será desconsiderado, para fins de inscrição, Curriculum Lattes ou equivalente sem os comprovantes mínimos de formação ou com comprovantes em mais de um arquivo ou em formato diferente do estabelecido neste Edital.



- 4.8. São considerados comprovantes mínimos de formação: diploma de graduação ou equivalente para o Mestrado; diploma de graduação e de mestrado ou equivalentes para o Doutorado.
- 4.9. O Curriculum Lattes ou equivalente e seus comprovantes a serem anexados no ato de inscrição serão utilizados para contabilização dos pontos referentes à Prova de Títulos, não sendo permitida a anexação posterior de novos documentos ou comprovantes.
- 4.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.11. Comprovando-se a falsidade da declaração, a pessoa será eliminada do processo seletivo e, se tiver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo ser excluído do processo seletivo quem o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.13. Será indeferido o pedido de inscrição que não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.14. O preenchimento irregular do formulário de inscrição ou a falta de qualquer dos documentos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- 4.15. Não será permitido, em qualquer hipótese, o envio de novos documentos durante a etapa recursal.
- 4.16. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de inscrição condicional, incompleto, extemporâneo ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.
- 4.17. A conferência da documentação da pessoa aprovada e classificada no certame é a última condição para o ingresso no Curso.
- 4.18. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.19. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, conforme consta no anexo II do edital.

5. PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO

- 5.1. **Etapla I – Prova de Conhecimentos**, com 10 questões de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa com nota menor que 7,0 (sete) será eliminada.
- 5.2. **Etapla II – Prova de Títulos, de caráter classificatório**, com peso 1 (um).
 - 5.2.1. Os comprovantes referentes à prova de títulos devem ser identificados, enumerados e organizados na ordem, de acordo com o Anexo I.
 - 5.2.2. A prova de títulos do mestrado ocorrerá na forma descrita no item 7.
- 5.3. **Etapla I – Prova de Conhecimentos.**
 - 5.3.1. A prova de conhecimentos será realizada na data informada no anexo II, das 09h00 às 12h00 (horário de Manaus-AM).
 - 5.3.2. O local da Prova de Conhecimentos será publicado, por meio do endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, até 72 horas antes da sua realização.
 - 5.3.3. A prova será aplicada no Campus da UFAM, no setor sul, em Manaus, e em outras cidades, caso haja demanda. Os locais da Prova de Conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico



<http://www.pgatr.ufam.edu.br>, até 72 horas antes da sua realização.

- 5.3.4. A realização da Prova de Conhecimentos fora de Manaus-AM está condicionada ao aceite de colaboradores de IES, preferencialmente públicas, disponíveis para aplicá-la. Caso no local inicialmente escolhido pela pessoa não haja essa colaboração, ela poderá escolher um dos outros locais onde a prova será aplicada e informar à Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação prevista no item anterior.
- 5.3.5. Recomenda-se aos inscritos que compareçam ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- 5.3.6. Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa após o horário previamente marcado para o início da aplicação da prova;
- 5.3.7. O ingresso ao local da prova somente será autorizado, mediante a apresentação de documento de identificação com foto;
- 5.3.8. É vedado ingresso de qualquer pessoa ao local da prova portando arma de qualquer natureza;
- 5.3.9. A Prova de Conhecimentos deverá ser feita pela própria pessoa, à mão, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que a pessoa tenha indicado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação por si mesma;
- 5.3.10. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas concorrentes ou com terceiros, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- 5.3.11. Por motivo de segurança, ninguém poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- 5.3.12. A pessoa não poderá levar o caderno de questões, sob qualquer hipótese, sendo eliminada deste Processo Seletivo, quem o fizer;
- 5.3.13. Se, por qualquer motivo, qualquer das questões da Prova de Conhecimentos for anulada, o valor da questão será atribuído integralmente a todas as pessoas concorrentes;
- 5.3.14. Não haverá segunda chamada para a realização de nenhuma das etapas do Processo Seletivo, independente da motivação, ficando a pessoa que não cumprir as exigências, automaticamente eliminada do processo seletivo.
- 5.3.15. A Prova de Conhecimentos, contendo 10 questões subjetivas (1 ponto para cada questão)- cujos critérios de correções e pontuação constam no Anexo III, visa avaliar o/a candidato/a no que se refere aos conhecimentos sobre área de Concentração do Programa, isto é, Produção Vegetal, e versará sobre os seguintes temas:
- Cultivo, Multiplicação, Reprodução de Plantas e Pós-colheita
 - Estatística Experimental
 - Fisiologia Vegetal
 - Fitossanidade
 - Manejo da Agrobiodiversidade
 - Solos e Nutrição de Plantas
- 5.3.16. Referência bibliográfica específica para a prova de Conhecimentos (somente para o Mestrado):
- Amorim, L.; Rezende, J.A.M.; Bergamin-Filho, A. 2018. **Manual de Fitopatologia** Vol.1. **Princípios e Conceitos**. - 5ª Edição. Ed. Ceres, 573p.



- Bizzo, H. R.; Rezende, C. 2022. O mercado de óleos essenciais no Brasil e no mundo na última década. Química Nova (Online), v. 45, p. 946-95.
 - Boef, W.S.; Thijssen, M.H.; Ogliari, J.B.; Sthapit, B.S. (Org.). 2007. **Biodiversidade e agricultura: fortalecendo o manejo comunitário**. Porto Alegre, RS: L&P. 271p.
 - Borém, A.; Miranda, G.V.; Fritsche-Neto. 2021. **Melhoramentos de plantas**. 8ª ed. São Paulo. Oficina de Textos.
 - Chaves, F. C. M.; Silva, E. S.; Lopes, M. T. G.; Valente, M. S. F.; Rodrigues, R. A. F.; Rodrigues, H. S. **Plukenetia volubilis. Amendoim-amazônico. Espécies nativas da flora brasileira de valor econômico atual ou potencial: plantas para o futuro: Região Norte**. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2022. v. 1. 1452 p.
 - Fernandes, M.S.; Souza, S.R.; Santos, L.A. 2018. **Nutrição mineral de plantas**. 2. ed. Viçosa, MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. 670p.
 - Gallo, D.; Nakano, O.; Silveira-Neto, S.; Carvalho, R.P.L.; Baptista, G.C.; Berti-Filho, E.; Parra, J.R.P.; Zucchi, R.A.; Alves, S.B.; Vendramin, J.D.; Marchini, L.C.; Lopes, J.R.S.; Omoto, C. 2002. **Entomologia Agrícola**. FEALQ, Piracicaba-SP, v. 10, p. 625-626.
 - Schaefer, C.E.G.R.; Lima, H.N.; Teixeira, W.G.; Vale-Junior, J.F.; Souza, K.W.; Correa, G.R.; Mendonça, B.A.; Amaral, E.F.; Campos, M.C.C.; Ruivo, M.L.P. 2017. **Solos da Região Amazônica**. In: Curi, N.; Ker, J.C.; Novais, R.F.; Vidal-Torrado, P.; Shaefer, C.E.G.R.. (Org.). **Pedologia - Solos dos Biomas Brasileiros**. 1a.ed.Viçosa, MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, v. 1, p. 111-175.
 - Taiz, L.; Zeiger, E. 2017. **Fisiologia vegetal**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed. 888p.
- 5.3.17. O resultado preliminar da etapa I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, conforme estipulado no anexo II.

6. PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

- 6.1.1. **Etapa I - Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa e Defesa**, via remota, terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 02 (dois). Será eliminada do certame a pessoa que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- 6.1.2. **Etapa II – Prova de Títulos**, de caráter classificatório, com peso 1 (um).
- 6.1.2.1 Os comprovantes referentes à prova de títulos devem ser identificados, enumerados e organizados na ordem, de acordo com o Anexo I.
- 6.1.2.2 A prova de títulos do doutorado ocorrerá na forma descrita no item 7.

6.2. Etapa I - Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa e Defesa:

- 6.2.1. A Proposta de Projeto Científico deverá ser focada na área de concentração do Programa e conter os seguintes itens:

Título: Contendo uma mensagem clara, direta e precisa sobre a temática e as principais questões da pesquisa.

Resumo e palavras-chave: texto em parágrafo único de no mínimo 200 e no máximo 400 palavras.

Introdução: delimitação do assunto, situando o tema proposto na Área de Concentração do PPGATR (Produção Vegetal), bem como na linha de pesquisa pretendida.

Justificativa: motivação de ordem teórica/prática que indique a relevância acadêmica da pesquisa,



sua contribuição original.

Objetivos: redação clara e sucinta que indique o que se pretende alcançar com a pesquisa, com ênfase em seus resultados esperados.

Referencial teórico e analítico: devem ser explicitados os pressupostos conceituais do trabalho, o estado da arte do conhecimento sobre o tema da pesquisa e sua abordagem teórico-metodológica.

Procedimentos Metodológicos: indicação dos métodos e das técnicas de obtenção e de análise dos dados a serem empregados em cada fase ou objetivo da pesquisa, e suas referências.

Orçamento: Indicação do custo total do projeto e o detalhamento nas rubricas de custeio (despesas com deslocamento, material de consumo, serviços de terceiros etc.) e capital (material permanente e equipamentos etc.), na forma de tabela.

Cronograma: Indicação da distribuição no tempo de fases previstas para os 48 meses do doutorado, apresentado na forma de quadro contendo, nas linhas, as atividades e, nas colunas, a unidade de tempo (mês), numerados em ordem sequencial.

Referências: listagem em ordem alfabética por primeiro autor das bibliografias citadas.

- 6.2.2. A Proposta do Projeto deverá ter até 10 laudas e ser formatada em tamanho A4, seguindo as normas atuais da ABNT, espaçamento 1 a 1,5 e letras tipo Arial tamanho 11. O nome da pessoa interessada deverá constar no nome do arquivo digital em pdf, mas não deve, em nenhuma hipótese, constar do texto da proposta de projeto.
- 6.2.3. Na capa, além do título, deverá ser identificada a linha de pesquisa do PPGATR, conforme item 1.18, com a qual a proposta de projeto está relacionada.
- 6.3. A defesa será realizada, consoante das indicadas no anexo II, via Google Meet, cujo link será informado no dia de realização da defesa, exclusivamente através do e-mail fornecido pela pessoa interessada, sendo de sua inteira responsabilidade verificar todas as caixas de entrada do e-mail fornecido, incluindo pop-ups e a lixeira eletrônica. A ordem, data e horário de realização da defesa da Proposta de Projeto de Pesquisa será publicado no site do PPGATR <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, conforme data informada no anexo II.
- 6.4. Em nenhuma hipótese, a Análise da Proposta de Projeto e Defesa (Etapa I) serão realizadas em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 6.5. A pessoa que se retirar ou se ausentar da sala virtual durante a realização da defesa não poderá retornar em hipótese alguma, salvo comprovada e imprevisível falha técnica.
- 6.6. Não haverá segunda chamada para a realização da Etapa I do Processo Seletivo, independente da motivação, ficando a pessoa que não cumprir as exigências, automaticamente eliminada do processo seletivo.
- 6.7. Durante a realização da etapa I, não será permitida qualquer espécie de consulta ou a comunicação das pessoas concorrentes entre si ou com terceiros, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 6.8. As defesas serão realizadas nas datas informadas no anexo II, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Manaus-AM), conforme necessidade, em função do número de inscrições homologadas.
- 6.9. A ordem de chamada para a realização da defesa e análise da Proposta do Projeto Científico obedecerá a ordem indicada na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 6.10. O link para acesso à sala virtual, Google Meet, será disponibilizado junto à publicação do cronograma da Etapa I.



- 6.11. A apresentação e defesa da proposta de projeto de pesquisa será realizada em até 60 (sessenta) minutos. Será concedido ao candidato o tempo de até 30 minutos para apresentar sua proposta, podendo utilizar-se de ferramentas de informática para sua apresentação. O tempo restante será utilizado pela Banca Examinadora para arguição do candidato.
- 6.12. Para a avaliação do projeto e da defesa serão adotados os seguintes critérios e pontuação:

Críticos de avaliação do Projeto	Pontuação máxima
1. Tema e justificativa	1,0
2. Objetivos e procedimentos metodológicos	1,0
3. Procedimentos metodológicos	1,0
4. Adequação à área de concentração e linha de pesquisa	1,0
5. Referencial teórico e apresentação da proposta.	1,0
Subtotal	5,0
Críticos de avaliação da Defesa	Pontuação máxima
1. Domínio e capacidade de delimitação do tema/objeto da pesquisa apresentada em acordo com a linha de pesquisa informada na inscrição.	1,0
2. Capacidade de síntese e domínio teórico metodológico.	1,0
3. Disposição lógica do raciocínio.	1,0
4. Concisão e coerência argumentativa.	1,0
5. Exequibilidade da orientação e da execução da pesquisa proposta.	1,0
Subtotal	5,0

- 6.13. Cada avaliador atribuirá sua nota individual, com base nos critérios e pontuação estabelecidos acima. A nota desta Etapa será a soma da pontuação obtida na Análise da Proposta do Projeto (máximo 5,0 pontos) e na Defesa (máximo 5,0 pontos). A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 6.14. Todas as arguições serão gravadas, devendo a pessoa, no início da reunião, apresentar um documento pessoal de identidade com foto para a comprovação da sua identidade.
- 6.15. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 6.16. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa que apresente a Proposta do Projeto Científico contendo qualquer ilicitude com relação à propriedade intelectual.
- 6.17. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I (Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa) ocorrerá no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, conforme data indicada no anexo II.



7. Etapa II – Prova de Títulos (MESTRADO E DOUTORADO).

- 7.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, com peso 1, e somente participará dessa prova a pessoa aprovada na Etapa I.
- 7.2 Não serão aceitas cópias do Currículo Lattes e dos comprovantes fora do prazo.
- 7.3 Na Prova de Títulos serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo I.
- 7.4 Os comprovantes devem ser identificados, enumerados e organizados na ordem de acordo com o Anexo I.
- 7.5 Será atribuída nota 10 ao currículo que alcançar maior pontuação, cabendo aos demais nota proporcional àquele de maior pontuação.
- 7.6 A divulgação do resultado preliminar da Etapa II (análise de currículo) terá a divulgação no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, conforme data indicada no anexo II.

8. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Da Classificação Final participarão apenas as pessoas aprovadas nas Fases Eliminatórias do Mestrado ou Doutorado.
- 8.2 A nota final (NF) será a média ponderada das notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo, calculada como segue:

8.2.1 Cálculo da Nota Final – MESTRADO

$$NF = [(NPC \times 2) + (NPT)]/3$$

Legenda:

NPC = Nota da Prova de Conhecimentos;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

8.2.2 Cálculo da Nota Final – DOUTORADO

$$NF = [(NAPPPD \times 2) + (NPT)]/3$$

Legenda:

NAPPPD = Nota da Análise da Proposta do Projeto de Pesquisa e Defesa;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

- 8.3 A Classificação Final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final – NF.
- 8.4 Na hipótese de igualdade da Nota Final – NF, para fins de classificação, terá preferência, pessoa:
 - 8.4.1 que obtiver maior Nota na Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa, para o doutorado, e maior Nota na Prova de Conhecimentos, para o mestrado;
 - 8.4.2 que possuir maior número de artigos publicados;
 - 8.4.3 que tiver participação em maior número de projeto de pesquisa financiados por agências de fomento;
 - 8.4.4 que for mais idoso.
- 8.5 A lista de pessoas classificadas, nominará os aprovados até o limite de vagas ofertadas neste edital. As demais pessoas aprovadas, mas não classificadas, comporão a lista de espera, em ordem de classificação.



- 8.6 A divulgação do resultado preliminar da classificação final será realizada no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br/>, conforme data indicada no anexo II.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame.
- 9.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa interessada se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 9.3 O recurso deverá ser interposto por petição subscrita pela pessoa interessada ou, excepcionalmente, por procurador habilitado com poderes específicos, munido de procuração autenticada em cartório.
- 9.4 O recurso deverá ser enviado pela pessoa interessada para o e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com.
- 9.5 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pela pessoa interessada, com cada folha numerada e contendo a sua assinatura.
- 9.6 Não serão aceitos recursos entregues e/ou enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora dos prazos estabelecidos.
- 9.7 Não será possível, na etapa recursal, o envio de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato de inscrição.
- 9.8 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos contra decisões ou resultados finais ou definitivos das etapas de seleção ou pedidos de revisão de recursos.
- 9.10 O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 A pessoa aprovada e classificada dentro do limite de vagas especificado anteriormente poderá efetuar sua matrícula no período a ser informado posteriormente, na secretaria do PPGATR, apresentando os seguintes documentos:
- 10.1.1 Comprovante de residência.
- 10.1.2 Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.
- 10.1.3 Original e Cópia do Certificado de Reservista, para pessoa do sexo masculino.
- 10.1.4 Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para pessoa estrangeira.
- 10.1.5 Original e Cópia do diploma de graduação, reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou declaração de conclusão.
- 10.1.6 Original e cópia do diploma de mestrado, reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou Ata de defesa para ingressar no doutorado.
- 10.1.7 Original e Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou do Mestrado, para que concorre ao Doutorado, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.
- 10.2 Fica a critério do PPGATR a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.



- 10.3 A pessoa classificada que, por quaisquer motivos, não efetivar sua matrícula no prazo devido, perderá o direito à vaga conquistada.
- 10.4 A pessoa da lista de espera que for convocada pela Coordenação do Programa para matrícula, obedecerá à mesma exigência documental descrita nos itens e em obediência ao estabelecido no ato da convocação.
- 10.5 O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A pessoa aprovada neste Processo Seletivo terá 12 meses, a contar da matrícula, para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos comprovantes emitidos por Instituições de Ensino especializadas.
- 11.2 A pessoa estrangeira aprovada neste Processo Seletivo terá 12 meses, a contar da matrícula, para comprovar Proficiência em Língua Portuguesa. Serão aceitos comprovantes emitidos por Instituições de Ensino especializados.
- 11.3 A inscrição ao Processo Seletivo implica na aceitação das normas e das instruções contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a ser publicados.
- 11.4 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização da prova, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 11.5 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

Prof. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE* OU EQUIVALENTE

O cálculo da nota da prova de títulos dos candidatos aprovadas obedecerá a fórmula seguinte:

$$NAC = 5 + 5 \times (\text{pontuação total do candidato - Anexo I}) / 100$$

(NAC = nota da análise do Currículo Lattes ou equivalente)

Item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			PONTUAÇÃO
1	Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 30 pontos)			
1.1	Mestrado Stricto Sensu na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas (exclusivamente para pessoa candidata ao Curso de Doutorado) - 20 pontos			
1.2	Especialização Lato Sensu na área de Ciências Agrárias Ciências Biológicas exclusivamente para pessoa candidata ao Curso de Mestrado) - 10 pontos			
1.3	Estágio, extensão e monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre			
1.4	Cursos extracurriculares na área de Ciências Agrárias ou afim - 1 ponto/curso (mínimo de 6 horas de duração)			
1.5	Docência em nível superior - 5 pontos/semestre			
1.6	Docência em nível médio ou fundamental - 5 pontos/ano			
1.7	Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência - 10 pontos/ano			
Subtotal – Item 1				
2	Publicações - máximo de 70 pontos			
2.1	Trabalho apresentado em congresso	Nacional	Internacional	
	Apresentação oral	3	4	
	Apresentação poster	2	3	
2.2	Artigo científico publicado ou aceito			
	Qualis A		25	
	Qualis B1 e B2		15	
	Qualis B3 a B4		10	
	Qualis C		3	
2.3	Livro na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas – 10 pontos/publicação			
2.4	Capítulo de livro na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas – 5 pontos/publicação			
2.5	Patente na área de ciências agrárias ou ciências biológicas – 15 pontos/patente			
2.6	Produção Técnica ou Científica relevante, desenvolvida por meio de Projeto de Pesquisa e Premiações em Eventos Científicos não computados nos demais itens: 1,0 ponto/produção ou premiação (máximo de 2,0 pontos)			
Subtotal – Item 2				
PONTUAÇÃO TOTAL				



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Impugnação do edital	Prazo de 3 dias úteis após a publicação	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com
Período de submissão dos pedidos de Inscrições	14/09/2026 a 30/09/2026	Exclusivamente pelo formulário de inscrição disponível no site https://pgatr.ufam.edu.br .
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	06/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Interposição de recursos em face da homologação preliminar das inscrições	08/10/2026 a 09/10/2026	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com
Divulgação da homologação final das inscrições	13/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
ETAPA I DO MESTRADO - PROVA DE CONHECIMENTOS		
Divulgação do local da Prova de Conhecimentos	13/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Aplicação Prova de Conhecimentos	16/10/2026	Campus da UFAM, no setor sul, em Manaus e em outras cidades, caso haja demanda.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	20/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da Prova de Conhecimentos	21/10/2026 e 22/10/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa I	23/10/2026 a 26/10/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Divulgação do resultado final da Etapa I	27/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
ETAPA II DO MESTRADO - PROVA DE TÍTULOS		
Análise de Currículo	28/10/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	29/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da Análise de Currículo	30/10/2026 a 03/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa I	04/11/2026 a 05/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Divulgação do resultado final da Etapa II	06/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
ETAPA I DO DOUTORADO - ANÁLISE DA PROPOSTA DO PROJETO CIENTÍFICO E DEFESA		
Publicação da ordem e horários das defesas das propostas de projeto científico, bem como o link de acesso à sala virtual	26/10/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Análise do Projeto de Pesquisa	27/10/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Ralização da Defesa do Projeto de Pesquisa.	28, 29, 30/10/2026	Link da sala virtual de defesa disponibilizado junto à publicação do cronograma da Etapa I.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	03/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa	04/11/2026 a 05/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Interposição de recursos em face da divulgação do resultado preliminar da Etapa I	06/11/2026 e 09/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Divulgação do resultado final da Etapa I	10/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br



ETAPA II DO DOUTORADO – PROVA TÍTULOS		
Análise de Currículo	11/11/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação resultado preliminar da Etapa II	12/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da Análise de Currículo	13/11/2026 a 16/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa II	17/11/2026 a 18/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Divulgação do resultado Final da Etapa II	19/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO MESTRADO E DOUTORADO		
Divulgação do resultado preliminar da Classificação Final	23/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Classificação Final	24/11/2026 a 25/11/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	26/11/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação	27/11/2026	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	01/12/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	02/12/2026 a 03/12/2026	E-mail: agronomiatropical.selecao@gmail.com
Resultado Final da Heteroidentificação	04/12/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Divulgação da Classificação Final	07/12/2026	www.pgatr.ufam.edu.br
Matrícula institucional	A partir de março de 2026	E-mail: agronomiatropical@ufam.edu.br



ANEXO III

Critérios de correção das questões da prova de conhecimentos:

1. Aspectos formais (2,0 pontos):
 - 1.1. Organização geral do texto (1,0 ponto)
 - 1.2. Adequação à norma escrita culta (1,0 ponto)
2. Redação do corpo das respostas (8,0 pontos):
 - 2.1. Clareza na exposição do ponto de vista e na perspectiva teórica adotadas - (2,0 pontos)
 - 2.2. Demonstração de conhecimento relativo ao tema desenvolvido - (4,0 pontos)
 - 2.3. Organização argumentativa da resposta com apresentação da questão, desenvolvimento e conclusão (2,0 pontos)



ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Amazonas, Edital N.º ____/202__-PROPESP/UFAM, e que a minha imagem e voz serão captadas durante o procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura